CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE VENDAS, USANDO O SERVIÇO PIX90, NO SITE MERCADO LIVRE PELA INTERNET

CONTRATANTE:

Nome completo ou Razão Social:

CPF / CNPJ: Endereco:

Número:

Complemento:

Bairro: Cidade: Estado: Cep: E-mail:

DDD + Celular:

CONTRATADO:

Altivo Martins Júnior Internet, também denominado "Pix90", CNPJ 61.417.861/0001-64, Inscrição Estadual 209.804.442.110, Inscrição Municipal 74.202, sede à Rua Rio Branco, 6-55, primeiro andar, centro, Bauru-SP, 170010-190, Fones (14) 3016-1039 e (14) 99102-4041, neste ato representado, conforme poderes especialmente conferidos, por Altivo Martins Júnior, na qualidade de SÓCIO GESTOR.

- 1- Por este documento, o **Contratante**, contrata e autoriza o **Pix90**, a gerenciar sua conta no **Mercado Livre**, onde o **Pix90**, irá cadastrar e administrar tudo para que a conta venda produtos e/ou serviços legais, lícitos, com nota fiscal e que ao final de cada mês, gere lucro.
- 2- Por este serviço, o Contratante, pagará a inscrição junto ao Pix90 o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para iniciar o serviço e parceria, que não será cobrado novamente durante a validade do contrato. O valor da inscrição será pago via depósito bancário em conta do Pix90. Este valor não será devolvido, visto que é para arcar com os custos dos 3200 (três mil e duzentos) anúncios, em até 10 dias, após o início do contrato.
 - O **Pix90** arcará com o total dos custos para pôr os produtos à venda, indexar no **Google**, manutenção da ferramenta da Captura das vendas e todos os custos para que a conta do **Contratante** ganhe **notoriedade**, **visibilidade** e **gere lucros**.
 - O Contratante pagará 10% (dez por cento) de todo o lucro aferido nas vendas ao Pix90, mediante a planilha mensal, e com a nota fiscal do serviço prestado. Ao Contratante caberão 90% (noventa por cento) do lucro restante.

O Contratante se compromete <u>a manter a parceria</u> até que obtenha o lucro de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e/ou o Pix90 lucre R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), não podendo cancelar a parceria antes de atingido essa meta.

Atingida a meta estabelecida e nenhuma parte se manifestar, a parceria se manterá ativa até que uma das partes não queira mais e informe por e-mail, restando pagar, se houver, o percentual do lucro de vendas até o momento do cancelamento da parceira.

3- Ao **Pix90**, caberá a criação dos anúncios, seus conteúdos, suas vendas, o cuidado com os compradores, fornecedores, entregas finais, todas as obrigações para que haja venda de

produtos e/ou serviços neste cadastro e que seja criado a <u>notoriedade</u> do **Contratante** dentro do site **Mercado Livre**.

- **4-** Ao **Contratante**, caberá todo o cuidado com o <u>financeiro</u>, que são os pagamentos dos custos das vendas, e os recebimentos das vendas, bem como o pagamento da comissão ao **Pix90**, já que o **Contratante** é o **Vendedor/Financista**.
- 5- No último dia do mês, o **Pix90**, enviará a planilha contemplando todos os valores, custos, compras, lucros e até o <u>dia 06 do mês seguinte</u>, o **Contratante**, após conferir tudo e concordar, deverá pagar a comissão do **Pix90**, via depósito bancário.
- **6-** Através deste documento o **Contratante autoriza o Pix90** gerenciar e administrar todas a vendas, <u>ficando excluído e proibido</u>, o **Pix90**, de manipular a conta do **Mercado Pago**, que só pode ser usada pelo **Contratante**.
- 7- Pix90 será o <u>gestor de operações</u> nas vendas e o **Contratante** será o <u>gestor financeiro</u> na sua totalidade. A conta aqui em questão, no Mercado Livre, pertence única e exclusivamente ao **Contratante**.
- 8- Cada venda, irá gerar o crédito para a conta do Mercado Pago do Contratante, que deverá pagar os custos, para que o produto da venda ou do serviço chegue ao Comprador final, com isso, aferir lucro a todos. Só haverá venda de qualquer produto e ou serviço, após o Comprador do Mercado Livre, ter pago todos os valores para o Contratante, valor que estará na conta do Mercado Pago do Contratante, no ato da compra e pagamento.
- 9- Para iniciar a operação e cuidado da conta do **Contratante**, a título de <u>Adesão a Rede Pix90</u>, o **Contratante** pagará **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, conforme descrito no <u>ITEM 2</u> deste Contrato.
- 10- A validade deste contrato está atrelada ao TOTAL CUMPRIMENTO do disposto NO ITEM 2. Se o Contratante deixar de cumprir com o pagamento de 10% (dez por cento) do total do lucro obtido no mês anterior para com o Pix90, ou ainda, se o Contratante deixar de pagar os custos das vendas (deixar de pagar a compra dos produtos vendidos e já recebidos na sua conta do Mercado Pago), o mesmo será cancelado e os valores em aberto deverão ser pagos. Atendidos os requisitos previstos no Item 2, o contrato terá prazo indeterminado, podendo as duas partes ou uma delas, se for de seu interesse, pedir o seu cancelamento por e-mail, e aguardar até o fim do mês para se apurar os lucros devidos. Apurados e pagos todos os valores devidos, o mesmo estará cancelado.
- 11- Em caso de desistência ou cancelamento do presente contrato por uma das partes, antes da meta de valores prevista no item 2 ser atingida, caberá a parte que der causa, ressarcir a outra até que o valor da meta de lucro, prevista no mesmo item, seja totalizada. Para que o contrato seja pleno, ou o Pix90 ou o Contratante precisam ter recebido o lucro descrito neste campo, gerando o ganha-ganha, porque se uma parte atingir a meta, a outra, automaticamente, também receberá a sua porcentagem do lucro das vendas.
- 12-A finalidade deste contrato, é gerar lucros e dividendos **a ambas as partes**, através <u>de vendas de produtos e ou serviços</u>, e se por algum motivo, <u>seja qual for</u>, uma ou outra parte desistir antes da meta ser atingida, precisará ressarcir a outra **até o valor da meta**, descontado o que já foi pago até aquele momento da desistência.

- 13- O Contratante informa o valor que o Pix90 poderá vender por mês: R\$ XX.XXX,XX. Este valor poderá ser alterado a qualquer momento, mas o Pix90 precisará de até 5 dias úteis, para mudar a plataforma para o novo valor, ficando até a troca o valor inicial deste contrato. Este valor informado é o limite que o Pix90 poderá vender por operação, até que o valor seja liberado para novas vendas em seu saldo disponível do Mercado Pago desta conta.
- 14- Todos os produtos que serão vendidos na conta do Contratante, são de escolha do Pix90, porque este irá direcionar e escolher melhor o estoque lojas, empresas, produtos, as vendas e condições de recebimento. Fica de responsabilidade do Pix90, todo o produto que um fornecedor, de escolha do Pix90, não entregar e gerar algum prejuízo ao Contratante, sendo o Pix90 o fiador e avalista da transação comercial final, até o final de todo o procedimento de compra e venda.
- 15- Data do depósito da TAXA DE ADESÃO (início do contrato): XX/XX/XXXX.
- 16- Após o recebimento da taxa de adesão, o Pix90, assinará o contrato e irá reconhecer firma. Enviará duas cópias para o Contratante, em seu endereço e este deverá assinar e igualmente reconhecer firma de sua assinatura em uma das cópias. Dentro do envelope de envio, seguirá mais um envelope selado para que o Contratante devolva o mais breve possível a cópia do Pix90, pelos correios. Se esta cópia não chegar em até 15 dias da assinatura inicial, os serviços do Pix90 serão paralisados até que esta chegue. Ambas as partes, precisam ter cópia do contrato, assinado e com as assinaturas reconhecidas para gerar segurança jurídica, seguir a exigência da lei e do Mercado Livre.
- 17- Para qualquer problema que não se possa ser resolvido de forma amigável, usando o bom senso, será escolhido o Fórum da Comarca da parte que deseja ver a sua solução revista pela justica cível brasileira.

Data:

CONTRATADO:

ALTIVO MARTINS JUNIOR INTERNET - PIX90 CNPJ 61.417.861/0001-64

CONTRATANTE: NTE SEU SUCESSO
NOME
CPF